



**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.025/2025**

**Questionamento:**

**1-** De acordo com o item 13.2 do Termo de Referência, a garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Porém, de acordo com o próprio Edital, optou-se pela preservação do sigilo do orçamento estimado da contratação até a conclusão do certame licitatório.

Dessa forma, qual valor da garantia a ser apresentada, uma vez que o edital não especifica claramente?

**Resposta:** De fato, embora a Lei nº 14.133/2021 permita tanto a imposição de garantia de proposta quanto o sigilo do orçamento, verifica-se que a concomitância dessas duas disposições gera incompatibilidade prática, uma vez que impede o licitante de identificar a base de cálculo necessária para definição do valor da garantia.

A manutenção simultânea dessas cláusulas compromete os princípios da isonomia, da transparência e da competitividade. A ausência de acesso ao valor de referência impede que os licitantes calculem adequadamente o montante da garantia, podendo resultar em desclassificações indevidas ou desencorajar a participação de empresas que atuam estritamente conforme as regras editalícias. Tal situação ameaça a obtenção da proposta mais vantajosa e a regularidade do certame.

Diante da incompatibilidade identificada e visando mitigar riscos de nulidade do procedimento licitatório, faz-se necessária a retificação dos artefatos processuais e do instrumento convocatório.

O trecho que determina o sigilo do orçamento estimado, fundamentado no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser excluído. O orçamento estimado da contratação passará a ser PÚBLICO e estará disponível aos interessados.

A exigência da garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado (item 13.2 do Termo de Referência) poderá ser MANTIDA, pois se trata de uma formalidade lícita e pertinente que visa a assegurar a seriedade e a confiabilidade das propostas apresentadas.

No mais, o Edital será republicado, com a divulgação do orçamento estimado da contratação, permitindo que os licitantes calculem corretamente o valor da



garantia de proposta exigida, sanando a dúvida e restaurando o equilíbrio e a legalidade do certame.

Fernandópolis, 25 de novembro de 2025.